



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, CONTEMPLANDO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO E CONTROLE, TOLDOS E BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR, CAMAROTE E CAMARIM, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 04/06/2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 04/06/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 09/06/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aramari/BA, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Portaria nº 001/2025 e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução do objeto da presente licitação., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.





1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, CONTEMPLANDO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO E CONTROLE, TOLDOS E BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR, CAMAROTE E CAMARIM, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.1. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECULT	
Órgão/Unidade	19
Atividade	2043
Elemento de Despesa	33.90.39.00
SubElemento	
Fonte	15000000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os ITENS, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, contador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o RL de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.27. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.36. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.39.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.39.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.39.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.39.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.40. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.40.2. empresas brasileiras;

- 7.40.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.40.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.41.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.42.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.43.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 7.43.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.43.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 7.43.3.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.43.4.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.44.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados de forma linear ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#),

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.7. Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO GLOBAL seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.6. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar proposta preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.

10.3.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Haverá garantia de execução, conforme definido no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de **06(seis)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato



pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

- 19.3.1.** advertência;
- 19.3.2.** multa;
- 19.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 19.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5.** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6.** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 19.7.** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9.** As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
- 19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 19.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.



19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail copelaramari@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço neste rodapé.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

21.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

21.14.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

21.14.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

21.14.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

21.14.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

21.14.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

21.14.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.14.9. ANEXO IX – Declaração De Empregado Não Servidor Público

21.14.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento - PROCURAÇÃO

Aramari, 28 de maio de 2025



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
95 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário Municipal
Administração Geral (SEAD)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Informações Básicas

Processo Administrativo: 19.021/2025

Órgão requisitante: 19/1901 – Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos e, contemplando: palco, iluminação, sonorização, estruturas metálicas de apoio e controle, toldos e banheiros químicos, grupo gerador, camarote e camarim, incluindo transporte, montagem e desmontagem, necessários para realização dos tradicionais festejos juninos 2025, promovidos pela prefeitura municipal de Aramari/BA, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência.





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ornamentação do São João desempenha um papel fundamental na criação de uma atmosfera festiva e acolhedora, que contribui significativamente para o sucesso e a qualidade das festividades. por meio da decoração dos espaços públicos com elementos típicos da temática junina, para criar um cenário autêntico e encantador, que evoca as tradições e a alegria característica do São João.

O São João desempenha um papel importante no aspecto social e cultural, além de fomentar o pequeno comércio e agricultura familiar. é um momento de encontro, onde as pessoas se reúnem para celebrar, dançar, comer e compartilhar momentos de alegria. essa convivência fortalece os laços comunitários, promove a inclusão social e contribui para o bem-estar emocional das pessoas.

Entende-se então, a necessidade de promover a continuidade das tradições culturais no município de Aramari/Ba, valorizando sua riqueza popular considerando que este período se configura como uma excelente ocasião para proporcionar momentos de aproximação, bem-estar e diversão da população.

Verifica-se que a própria constituição federal prescreve ao estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. diante desses argumentos, é evidente que a ornamentação do São João não é apenas uma prática estética, mas sim uma manifestação cultural rica e multifacetada, que contribui significativamente para a preservação das tradições, o desenvolvimento econômico, o fortalecimento comunitário e o bem-estar social das pessoas envolvidas

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Contratação é até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Caput, inciso II.

Decreto Federal 11.871 de 29 de Dezembro de 2023

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem de consumo** conforme Art. 2º, inciso III do Dec. 10.818 de 27/09/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE DIÁRIAS	QTDE EQPTOS	QTDE DIÁRIAS
------	---------	-----	-----------------	----------------	-----------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

					X EQPTOS
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 12 REFLETORES PAR-64; 12 PAR LED DE 3WTS; 02 MINE BURTH COM 04 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 515 CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500W; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 01 RACK DIGITAL E 01 MÓDULO DISJUNTOR COM 12 CANAIS; 04 EFEITOS MOVING SPOT; 01 STROBO 3.000W	DIÁRIA	7	1	7
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02: 24 REFLETORES PAR-64; 24 PAR LED DE 3W; 04 ELIPSOIDAL ETC 750W COM IRES; 04 MINE BRUTH, COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2.048 CANAIS, SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MÓDULOS DISJUNTOR E 3 SPRINTER; 03 VENTILADORES; 08 EFEITOS MOVING SPOT; 12 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 06 STROBO 3.000W, 02 CANHÕES SEGUIDORES	DIÁRIA	4	1	4
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL LED EM ALTA DEFINIÇÃO, COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR,	DIÁRIA	4	1	4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	P3, COM 8,00X4,00M (32M²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA; 01 COMPUTADOR; 01 PROCESSADOR LED SYNK; 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL; 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO; 01 GRID Q30 EM FORMATO TRAVE, COM TRAVAS, MEDINDO 10MX06M, COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA				
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 PA: CONSOLE 8 CANAIS; 02 CAIXAS GRAVES COM 02 FALANTES DE 15" OU 18" CADA; 02 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 02 FALANTES DE 12" CADA; 04 MÉDIOS - AGUDOS COM 02 DRIVER CADA; 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA; 01 EQUALIZADORES 31 BANDA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA; 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAL GIRafa; 01 MICROFONE SEM FIO; SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIA	1	1	1
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 06 PA: 01 CONSOLE 48 CANAIS DIGITAL; 02	DIÁRIA	4	1	4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 16 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 16 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 OU 03 VIAS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES; 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 02 MICROFONES SEM FIO 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS; 10 MICROFONES PARA VOCAL; 15 MONITORES PARA MÚSICO; 15 DIRECT BOX; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 02 SIDE FILL COM 08 FALANTES DE SUB GRAVES DE 18"; 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12"; 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA; 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18"; AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS; 01 MULTI CABO 48 VIAS; 03 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 KVA; OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MÚSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO				
--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	TUDO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.				
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BATERIA COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 TAN TAN; 01 SURDO; 01 BUMBO (PEARL, YAMAHA OU SIMILAR)	DIÁRIA	9	1	9
7	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: PA FRENTE/FUNDO 08 CAIXAS DE GRAVES COM 16 AUTOS FALANTES DE 15 POLEGADAS; 08 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 16 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; 08 CORNETAS PARA MÉDIO-AGUDOS COM 08 DRIVERS TI; PA LATERAIS COM 16 CAIXAS DE GRAVES, COM 32 AUTO FALANTES DE 15 POLEGADAS; 16 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 32 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; 16 CORNETAS PARA MÉDIO-AGUDOS COM 16 DRIVER TI ; 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA DE CAIXAS E DRIVES; MONITORES: 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 MONITOR BATERIA; 04 MONITORES (USO	DIÁRIA	1	1	1





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	GERAL); 01 AMPLIFICADOR DE FONES PARA 08 SAÍDAS DE FONES, COM FONES E CABOS DE MICROFONES; 01 MICROFONE SEM FIO; 25 MICROFONES DIVERSOS; GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 45KVA				
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA (ABASTECIDO)	DIÁRIA	11	1	11
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 260 KVA (ABASTECIDO)	DIÁRIA	4	1	4
10	LOCAÇÃO DE PÓRTICO EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 COM AS MEDIDAS DE 8,60 X 2,90 X 5,80M, COM TESTEIRA MEDINDO 1,00 X 8,00 M E CINCO BAIAS DE ACESSO COM CERCA BAIXA.	DIÁRIA	4	1	4
11	LOCAÇÃO DE POSTO DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA ELEVADO - EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULÁVEIS E DESMONTÁVEIS ENCAIXE, TENDO COMO BASE 02 CAVALETES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO DE 2.1/2 (DUAS E MEIA POLEGADA), PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COM UMA ESCADA DE ACESSO METÁLICA TUBULAR; ASSENTO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) POLICIAIS;	DIÁRIA	4	2	8





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	COBERTURA; CORRIMÃO FRONTAL; ENCOSTO. COMPRIMENTO: 3.10 – LARGURA: 0,35CM; PISO COMPRIMENTO: 3 M – LARGURA; 0,71CM; COMPRIMENTO TOTAL DA COBERTURA: 3,85 X 1.50M. ALTURA DO CHÃO AO PISO: 1,15M; DO PISO AO ASSENTO; 0,50 CM; DO CHÃO AO PISO: 1,65M; DO PISO AO TETO 1,95M; ALTURA TOTAL; 3,45M:				
12	LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA , ESTRUTURA GALVANIZADA - UTILIZADOS PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA. 100 UNDS.	DIÁRIA	4	100	400
13	PALCO , MEDINDO 12m X 10m; com cobertura anti chama e anti mofo; com lona sintética night and day; altura mínima do solo 0,80m; montado em estrutura de alumínio; coberto com toldo dotado de estrutura metálica, forrado com lona de pvc; piso em módulos estruturados com material compatível e revestido com carpete	DIÁRIA	4	1	4
14	PALCO , MEDINDO 8m X 6m; altura mínima do solo 0,80m; montado em estrutura de alumínio; coberto com toldo dotado de estrutura metálica, forrado com lona de pvc; piso em módulos estruturados com material	DIÁRIA	7	1	7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	compatível e revestido com carpete.				
15	LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS ETC. 100M	DIÁRIA	4	100	400
16	HOUSE MIX- EM BOX TRUSS P-30 MEDINDO 5,00 X 3.5 X 3.00M, COM PISO PALET, COM LONA NIGHT & DAY, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO.	DIÁRIA	4	1	4
17	SANITÁRIOS QUÍMICOS - INDIVIDUAL PORTÁTIL ELE/ELA COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA PAPEL REPOSTO TODOS OS DIAS, DUTO DE RESPIRO DE 4 POLEGADAS, PISO ANTE ANTIADERENTE E TETO TRANSLUCIDO, SENDO NECESSÁRIO LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS TODOS OS DIAS	DIÁRIA	10	15	150
18	TOLDOS, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL E ANTICHAMAS, NA MEDIDA 12m X 12m	DIÁRIA	4	3	12
19	TOLDOS EM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO 5x5m, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL E ANTI CHAMAS, NA MEDIDA 5m X 5m	DIÁRIA	11	8	88
20	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL 2X1, ESTRUTURA EM	DIÁRIA	4	12	48





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	ALUMÍNIO, MEDINDO 2m X 1m				
21	ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR; 2 CÂMERAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL; CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS VIA DRONE; EDIÇÃO DE VIDEO DE 3 MINUTOS DE TODO MATERIAL AUDIOVISUAL COLETADO	DIÁRIA	4	1	4
22	CAMARIM COM CLIMATIZADO: DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 METROS, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M. DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA COM NO MÍNIMO DE 2 CHAVES, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED, TETO EM PERGOLADO VAZADO. O CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	4	2	8
23	CAMAROTE COM COBERTURA EM BOX TRUSS, P-30, MEDINDO 10,00M X 4,00M X 5,00 M, COM PISO MEDINDO 10,00 X 4,00 X 1,50M, COM LONA NIGHT & DAY, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, E PISO EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 20MM,	DIÁRIA	4	1	4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	COM ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FORRADO COM CARPETE OU GRAMA SINTÉTICA AZUL OU VERDE, COM ATERRAMENTO. CONFORME PROJETO EM ANEXO.				
24	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 02 PA: 01 CONSOLE 32 CANAIS DIGITAL; 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 08 CAIXAS DE SUB-GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 08 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 OU 03 VIAS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 32 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES; 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 02 MICROFONES SEM FIO 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS; 10 MICROFONES PARA VOCAL; 15 MONITORES PARA MÚSICO; 15 DIRECT BOX; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 02 SIDE FILL COM 08 FALANTES DE SUB GRAVES DE 18"; 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12"; 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA; 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18"; AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS	DIÁRIA	7	1	7





	COMPATÍVEIS; 01 MULTI CABO 48 VIAS; 03 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 KVA; OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.				
--	--	--	--	--	--

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa locação de equipamentos e, contemplando: palco, iluminação, sonorização, estruturas metálicas de apoio e controle, toldos e banheiros químicos, grupo gerador, camarote e camarim, incluindo transporte, montagem e desmontagem, é de extrema relevância, para realização típica dos festejos juninos na Sede (Praça Municipal) e Comunidades Rurais. Conclui-se que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para manter a tradição local como forma de fortalecimento da identidade cultural do Município de Aramari.

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec. 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indica a contratação de empresa qualificada e tecnicamente capacitada para locação de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas a realização de eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Aramari, considerando que o Município não dispõe dos equipamentos especificados em seu acervo patrimonial, sendo as demandas específicas e pontuais.

A indicação de Pregão Eletrônico foi definida como a solução final para a locação de estruturas de eventos é a mais adequada, utilizando-se o tipo de julgamento pelo menor preço global.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos e equipamentos objeto da aquisição devem ter o início de sua execução contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de comunicação pelo endereço eletrônico.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os equipamentos e estruturas deverão ser instalados sob responsabilidade da Contratada, seguindo os mais rigorosos critérios de qualidade e segurança, adotando-se ações para prevenção e mitigação de acidentes e danos materiais e pessoais, sendo que o recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por responsável técnico, devidamente habilitado, que será responsável pela instalação das estruturas obedecendo as normas técnicas e normas de segurança, inclusive dimensionamento da capacidade das estruturas,

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto no anexo I do Edital (Termo de Referência), e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou



Recebimento Direto.

9.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

10.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.



10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 7.5.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aprovado pelo Órgão de Competente.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo

do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, devem conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

15.5. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

15.5.1. regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

15.5.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, a Contratada que:

17.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5. comportar-se de modo inidôneo; e

17.6. cometer fraude fiscal.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.9. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

17.10. Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

17.11. Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

17.12. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

17.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.15. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

18.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
55 8432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



- tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) Alvará de Funcionamento Vigente;

18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

18.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);
- b) Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que, entende-se que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite a execução do objeto.

18.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à





comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- d) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas.
- e) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida) ou Carteira de Trabalho.
- f) Declaração de que o licitante, se vencedor será o responsável pela emissão do ART junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia, assinada pelo seu responsável técnico. Declaração expedida pela empresa licitante de que sendo vencedora, será responsável pela emissão das ART(s), junto ao Conselho regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-GO), assinada conjuntamente pelo(s) seu responsável(s) técnico(s). Nesta declaração a licitante deverá indicar o nome do(s) seus(s) responsável(is) Técnico(s).

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRONICO.

19.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado.

19.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 17.3 anterior.

20. DOS VALORES ESTIMADOS

Conforme os preços referenciais explícitos no subitem anterior, o valor total estimado da despesa para esta contratação é de: R\$ 793.900,27 (setecentos e noventa e três mil, novecentos reais e vinte e sete centavos).

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE DIÁRIAS	QTDE EQPTOS	QTDE DIÁRIAS X EQPTOS	VLR UNIT	VLR ITEM
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENT	DIÁRIA	7	1	7	3.266,67	22.866,69





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	OS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 12 REFLETORES PAR-64; 12 PAR LED DE 3WTS; 02 MINE BURTH COM 04 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 515 CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500W; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 01 RACK DIGITAL E 01 MÓDULO DISJUNTOR COM 12 CANAIS; 04 EFEITOS MOVING SPOT; 01 STROBO 3.000W						
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENT OS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02: 24 REFLETORES PAR-64; 24 PAR LED DE 3W; 04 ELIPSOIDAL ETC 750W COM IRES; 04 MINE BRUTH, COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2.048 CANAIS, SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02	DIÁRIA	4	1	4	11.000,00	44.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	MÓDULOS DISJUNTOR E 3 SPRINTER; 03 VENTILADORE S; 08 EFEITOS MOVING SPOT; 12 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 06 STROBO 3.000W, 02 CANHÕES SEGUIDORES						
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENT OS DE PAINEL LED EM ALTA DEFINIÇÃO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTO S: 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, P3, COM 8,00X4,00M (32M²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAME NTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA; 01 COMPUTADOR ; 01 PROCESSADO R LED SYNK; 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL; 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO ; 01 GRID Q30 EM FORMATO TRAVE, COM TRAVAS, MEDINDO 10MX06M, COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE	DIÁRIA	4	1	4	9.333,33	37.333,32





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	TODO O SISTEMA						
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 PA: CONSOLE 8 CANAIS; 02 CAIXAS GRAVES COM 02 FALANTES DE 15" OU 18" CADA; 02 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 02 FALANTES DE 12" CADA; 04 MÉDIOS - AGUDOS COM 02 DRIVER CADA; 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA; 01 EQUALIZADORES 31 BANDA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA; 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAL GIRAFA; 01 MICROFONE SEM FIO; SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIA	1	1	1	3.333,33	3.333,33
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 06 PA: 01 CONSOLE 48 CANAIS DIGITAL; 02	DIÁRIA	4	1	4	30.000,00 0	120.000,0 0



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

PROCESSADO RES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 16 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 16 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 OU 03 VIAS; AMPLIFICADO RES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES; 16 PROCESSADO RES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 02 MICROFONES SEM FIO 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTO S MUSICAIS; 10 MICROFONES PARA VOCAL; 15 MONITORES PARA MÚSICO; 15 DIRECT BOX; 02 AMPLIFICADO RES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADO RES PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADO R PARA TECLADO; 02 SIDE FILL COM 08 FALANTES DE SUB GRAVES DE 18"; 08 FALANTES DE MÉDIOS						
---	--	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	GRAVES 12"; 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA; 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18"; AMPLIFICAÇÃ O PARA TODOS OS EQUIPAMENTO S COMPATÍVEIS; 01 MULTI CABO 48 VIAS; 03 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃ O PALCO X HOUSE MIX; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 KVA; OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇ ÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAME NTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.						
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BATERIA COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 TAN TAN; 01 SURDO; 01 BUMBO	DIÁRIA	9	1	9	600,00	5.400,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	(PEARL, YAMAHA OU SIMILAR)						
7	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENT OS: PA FRENTE/FUND O 08 CAIXAS DE GRAVES COM 16 AUTOS FALANTES DE 15 POLEGADAS; 08 CAIXAS DE MÉDIO- GRAVES COM 16 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; 08 CORNETAS PARA MÉDIO- AGUDOS COM 08 DRIVERS TI; PA LATERAIS COM 16 CAIXAS DE GRAVES, COM 32 AUTO FALANTES DE 15 POLEGADAS; 16 CAIXAS DE MÉDIO- GRAVES COM 32 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; 16 CORNETAS PARA MÉDIO- AGUDOS COM 16 DRIVER TI ; 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS; AMPLIFICADO RES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA DE CAIXAS E DRIVES; MONITORES:	DIÁRIA	1	1	1	14.000,00	14.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	01 AMPLIFICADO R PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADO R PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADO R PARA TECLADO; 01 MONITOR BATERIA; 04 MONITORES (USO GERAL); 01 AMPLIFICADO R DE FONES PARA 08 SAÍDAS DE FONES, COM FONES E CABOS DE MICROFONES; 01 MICROFONE SEM FIO; 25 MICROFONES DIVERSOS; GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 45KVA						
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA (ABASTECIDO)	DIÁRIA	11	1	11	4.833,33	53.166,63
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 260 KVA (ABASTECIDO)	DIÁRIA	4	1	4	6.833,33	27.333,32
10	LOCAÇÃO DE PÓRTICO EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 COM AS MEDIDAS DE 8,60 X 2,90 X 5,80M, COM	DIÁRIA	4	1	4	5.000,00	20.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	TESTEIRA MEDINDO 1,00 X 8,00 M E CINCO BAIAS DE ACESSO COM CERCA BAIXA.						
11	LOCAÇÃO DE POSTO DE FISCALIZAÇÃ O E SEGURANÇA ELEVADO - EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULÁVEIS E DESMONTÁVEI S ENCAIXE, TENDO COMO BASE 02 CAVALETES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO DE 2.1/2 (DUAS E MEIA POLEGADA), PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COM UMA ESCADA DE ACESSO METÁLICA TUBULAR; ASSENTO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) POLICIAIS; COBERTURA; CORRIMÃO FRONTAL; ENCOSTO. COMPRIMENT O: 3.10 – LARGURA: 0,35CM; PISO COMPRIMENT O: 3 M – LARGURA; 0,71CM; COMPRIMENT O TOTAL DA COBERTURA: 3,85 X 1.50M. ALTURA DO	DIÁRIA	4	2	8	2.066,67	16.533,36





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	CHÃO AO PISO: 1,15M; DO PISO AO ASSENTO; 0,50 CM; DO CHÃO AO PISO: 1,65M; DO PISO AO TETO 1,95M; ALTURA TOTAL; 3,45M:						
12	LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADO RA, ESTRUTURA GALVANIZADA - UTILIZADOS PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. MEDINDO 2M DE COMPRIMENT O E 1M DE ALTURA. 100 UNDS.	DIÁRIA	4	100	400	31,67	12.666,68
13	PALCO, MEDINDO 12m X 10m; com cobertura anti chama e anti mofo; com lona sintética night and day; altura mínima do solo 0,80m; montado em estrutura de alumínio; coberto com toldo dotado de estrutura metálica, forrado com lona de pvc; piso em módulos estruturados com material compatível e revestido com carpete	DIÁRIA	4	1	4	18.333,33	73.333,32





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

14	PALCO, MEDINDO 8m X 6m; altura mínima do solo 0,80m; montado em estrutura de alumínio; coberto com toldo dotado de estrutura metálica, forrado com lona de pvc; piso em módulos estruturados com material compatível e revestido com carpete.	DIÁRIA	7	1	7	6.666,67	46.666,69
15	LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS ETC. 100M	DIÁRIA	4	100	400	38,33	15.332,00
16	HOUSE MIX-EM BOX TRUSS P-30 MEDINDO 5,00 X 3.5 X 3.00M, COM PISO PALET, COM LONA NIGHT & DAY, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO.	DIÁRIA	4	1	4	1.833,33	7.333,32
17	SANITÁRIOS QUÍMICOS - INDIVIDUAL PORTÁTIL ELE/ELA COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA PAPEL REPOSTO TODOS OS	DIÁRIA	10	15	150	366,67	55.000,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	DIAS, DUTO DE RESPIRO DE 4 POLEGADAS, PISO ANTE ANTIADERENT E E TETO TRANSLUCIDO , SENDO NECESSÁRIO LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS TODOS OS DIAS						
18	TOLDOS, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGU ÍVEL E ANTICHAMAS, NA MEDIDA 12m X 12m	DIÁRIA	4	3	12	3.333,33	39.999,96
19	TOLDOS EM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO 5x5m , COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGU ÍVEL E ANTI CHAMAS, NA MEDIDA 5m X 5m	DIÁRIA	11	8	88	283,33	24.933,04
20	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL 2X1 , ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2m X 1m	DIÁRIA	4	12	48	166,67	8.000,16
21	ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR; 2 CÂMERAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL; CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS VIA DRONE;	DIÁRIA	4	1	4	7.666,67	30.666,68





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	EDIÇÃO DE VIDEO DE 3 MINUTOS DE TODO MATERIAL AUDIOVISUAL COLETADO						
22	CAMARIM COM CLIMATIZADO: DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 METROS, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M. DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA COM NO MÍNIMO DE 2 CHAVES, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED, TETO EM PERGOLADO VAZADO. O CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	4	2	8	2.333,33	18.666,64
23	CAMAROTE COM COBERTURA EM BOX TRUSS, P-30,	DIÁRIA	4	1	4	15.000,00	60.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	MEDINDO 10,00M X 4,00M X 5,00 M, COM PISO MEDINDO 10,00 X 4,00 X 1,50M, COM LONA NIGHT & DAY, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, E PISO EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 20MM, COM ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FORRADO COM CARPETE OU GRAMA SINTÉTICA AZUL OU VERDE, COM ATERRAMENT O. CONFORME PROJETO EM ANEXO.						
24	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO O TIPO 02 PA: 01 CONSOLE 32 CANAIS DIGITAL; 02 PROCESSADO RES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 08 CAIXAS DE SUB-GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 08 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 OU 03 VIAS; AMPLIFICADO RES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 32 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS	DIÁRIA	7	1	7	5.333,33	37.333,31





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

AUXILIARES; 16 PROCESSADO RES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 02 MICROFONES SEM FIO 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTO S MUSICAIS; 10 MICROFONES PARA VOCAL; 15 MONITORES PARA MÚSICO; 15 DIRECT BOX; 02 AMPLIFICADO RES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADO RES PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADO R PARA TECLADO; 02 SIDE FILL COM 08 FALANTES DE SUB GRAVES DE 18"; 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12"; 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA; 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18"; AMPLIFICAÇÃ O PARA TODOS OS EQUIPAMENTO S COMPATÍVEIS; 01 MULTI CABO 48 VIAS; 03 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃ O PALCO X HOUSE MIX; 01 CENTRAL DE						
--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 KVA; OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.						
--	--	--	--	--	--	--	--

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PÚBLICA	
Órgão/Unidade	19/1901
Atividade	2043
Elemento de Despesa	33.90.39.00
SubElemento	33.90.30.99
Fonte	1500.0000

Aramari/BA, 28 de Maio de 2025

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário Municipal de Administração Geral
Matr.: 7133



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 19.021/2025

Órgão requisitante: 19/1901 – Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos e, contemplando: palco, iluminação, sonorização, estruturas metálicas de apoio e controle, toldos e banheiros químicos, grupo gerador, camarote e camarim, incluindo transporte, montagem e desmontagem, necessários para realização dos tradicionais festejos juninos 2025, promovidos pela prefeitura municipal de Aramari/BA, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos anos anteriores, não havendo alterações significativas nos quantitativos dos equipamentos, nem no período de realização dos eventos, ressaltando-se que os eventos são específicos a cada ano e temática, contudo pode haver alterações nas especificações, principalmente quanto a sonorização e iluminação, considerando-se, inclusive, o avanço tecnológico e disponibilidade dos equipamentos.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar os problemas e estudar as solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O São João desempenha um papel importante no aspecto social e cultural, além de fomentar o pequeno comércio e agricultura familiar é um momento de encontro, onde as pessoas se reúnem para celebrar, dançar, comer e compartilhar momentos de alegria. essa convivência fortalece os laços comunitários, promove a inclusão social e contribui para o bem-estar emocional das pessoas.

Entende-se então, a necessidade de promover a continuidade das tradições culturais no município de Aramari/BA, valorizando sua riqueza popular considerando que este período se configura como uma excelente ocasião para proporcionar momentos de aproximação, bem-estar e diversão da população.



Os festejos juninos não apenas promovem a diversidade cultural local, mas também impulsionam o turismo, estimulam a economia e proporcionam oportunidades de entretenimento para todos os cidadãos, alinhando-se com o fortalecimento dos laços de convivência social e qualidade de vida da comunidade.

Os eventos serão realizados conforme calendário e cronograma estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aramari, na Praça Municipal e em outras localidades tais como: Cruzeiro Santo Antônio, Capelinha, Distrito de Olhos d'Água e Comunidade do Catuzinho, possibilitando e valorizando a participação de toda população da Sede e também da Zona Rural.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos e equipamentos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 48 horas da notificação ou autorização de compra ao fornecedor, em remessa parcelada, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os equipamentos e estruturas deverão ser instalados sob responsabilidade da Contratada, seguindo os mais rigorosos critérios de qualidade e segurança, adotando-se ações para prevenção e mitigação de acidentes e danos materiais e pessoais, sendo que o recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obtenção de preços referenciais e estimativa do custo, foi realizada pesquisa junto a diversos fornecedores regionais que apresentaram condições e qualidades para atendimento dos requisitos desta contratação (Item 6).

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indica a contratação de empresa qualificada e tecnicamente capacitada para locação de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas a realização de eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Aramari, considerando que o Município não dispõe dos equipamentos especificados em seu acervo patrimonial, sendo as demandas específicas e pontuais.

A indicação de Pregão Eletrônico foi definida como a solução final para a locação de estruturas de eventos é a mais adequada, utilizando-se o tipo de julgamento pelo menor preço global.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE DIÁRIAS	QTDE EQPTOS	QTDE DIÁRIAS X EQPTOS
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: 12 REFLETORES PAR-64; 12 PAR LED DE 3WTS; 02 MINE BURTH COM 04 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 515 CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500W; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 01 RACK DIGITAL E 01 MÓDULO DISJUNTOR COM 12 CANAIS; 04 EFEITOS MOVING SPOT; 01 STROBO 3.000W	DIÁRIA	7	1	7
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02: 24 REFLETORES PAR-64; 24 PAR LED DE 3W; 04 ELIPSOIDAL ETC 750W COM IRES; 04 MINE BRUTH, COM 06 LÂMPADAS CADA; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 2.048 CANAIS, SENDO 512 CANAIS POR LINHA; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W; 01 CENTRAL DE ENERGIA COM 02 RACK DIGITAL E 02 MÓDULOS DISJUNTOR E 3 SPRINTER; 03 VENTILADORES; 08 EFEITOS MOVING SPOT; 12 EFEITOS MOVING BEAM, COM LÂMPADAS 5R, 7R OU 15R; 06 STROBO 3.000W, 02 CANHÕES SEGUIDORES	DIÁRIA	4	1	4
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINEL LED EM ALTA DEFINIÇÃO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, P3, COM 8,00X4,00M (32M²),	DIÁRIA	4	1	4



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA; 01 COMPUTADOR; 01 PROCESSADOR LED SYNK; 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL; 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO; 01 GRID Q30 EM FORMATO TRAVE, COM TRAVAS, MEDINDO 10MX06M, COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA				
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 PA: CONSOLE 8 CANAIS; 02 CAIXAS GRAVES COM 02 FALANTES DE 15" OU 18" CADA; 02 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 02 FALANTES DE 12" CADA; 04 MÉDIOS - AGUDOS COM 02 DRIVER CADA; 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA; 01 EQUALIZADORES 31 BANDA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA; 02 MICROFONES COM CABO E PEDESTAL GIRAFA; 01 MICROFONE SEM FIO; SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIA	1	1	1
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 06 PA: 01 CONSOLE 48 CANAIS DIGITAL; 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 16 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 16 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 OU 03 VIAS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES; 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 02 MICROFONES SEM FIO 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS; 10 MICROFONES PARA VOCAL; 15 MONITORES PARA MÚSICO; 15 DIRECT BOX; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 02 SIDE FILL COM 08 FALANTES DE SUB GRAVES DE 18"; 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12"; 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA; 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18"; AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS; 01 MULTI CABO 48 VIAS; 03 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 KVA; OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MÚSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O	DIÁRIA	4	1	4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.				
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BATERIA COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 02 TAN TAN; 01 SURDO; 01 BUMBO (PEARL, YAMAHA OU SIMILAR)	DIÁRIA	9	1	9
7	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: PA FRENTE/FUNDO 08 CAIXAS DE GRAVES COM 16 AUTOS FALANTES DE 15 POLEGADAS; 08 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 16 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; 08 CORNETAS PARA MÉDIO-AGUDOS COM 08 DRIVERS TI; PA LATERAIS COM 16 CAIXAS DE GRAVES, COM 32 AUTO FALANTES DE 15 POLEGADAS; 16 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVES COM 32 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS; 16 CORNETAS PARA MÉDIO-AGUDOS COM 16 DRIVER TI ; 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA DE CAIXAS E DRIVES; MONITORES: 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 MONITOR BATERIA; 04 MONITORES (USO GERAL); 01 AMPLIFICADOR DE FONES PARA 08 SAÍDAS DE FONES, COM FONES E CABOS DE MICROFONES; 01 MICROFONE SEM FIO; 25 MICROFONES DIVERSOS; GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 45KVA	DIÁRIA	1	1	1
8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA (ABASTECIDO)	DIÁRIA	11	1	11
9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 260 KVA (ABASTECIDO)	DIÁRIA	4	1	4
10	LOCAÇÃO DE PÓRTICO EM ESTRUTURA BOX TRUSS P30 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 COM AS MEDIDAS DE 8,60 X 2,90 X 5,80M, COM TESTEIRA MEDINDO 1,00 X 8,00 M E CINCO BAIAS DE ACESSO COM CERCA BAIXA.	DIÁRIA	4	1	4
11	LOCAÇÃO DE POSTO DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA ELEVADO - EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULÁVEIS E DESMONTÁVEIS ENCAIXE, TENDO COMO BASE 02 CAVALETES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO DE 2.1/2 (DUAS E MEIA POLEGADA), PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COM UMA ESCADA DE ACESSO METÁLICA TUBULAR; ASSENTO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) POLICIAIS; COBERTURA;	DIÁRIA	4	2	8





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

	CORRIMÃO FRONTAL; ENCOSTO. COMPRIMENTO: 3.10 – LARGURA: 0,35CM; PISO COMPRIMENTO: 3 M – LARGURA: 0,71CM; COMPRIMENTO TOTAL DA COBERTURA: 3,85 X 1.50M. ALTURA DO CHÃO AO PISO: 1,15M; DO PISO AO ASSENTO: 0,50 CM; DO CHÃO AO PISO: 1,65M; DO PISO AO TETO 1,95M; ALTURA TOTAL: 3,45M:				
12	LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA , ESTRUTURA GALVANIZADA - UTILIZADOS PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA. 100 UNDS.	DIÁRIA	4	100	400
13	PALCO , MEDINDO 12M X 10M; COM COBERTURA ANTI CHAMA E ANTI MOFO; COM LONA SINTÉTICA NIGHT AND DAY; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 0,80M; MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; COBERTO COM TOLDO DOTADO DE ESTRUTURA METÁLICA, FORRADO COM LONA DE PVC; PISO EM MÓDULOS ESTRUTURADOS COM MATERIAL COMPATÍVEL E REVESTIDO COM CARPETE	DIÁRIA	4	1	4
14	PALCO , MEDINDO 8M X 6M; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 0,80M; MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; COBERTO COM TOLDO DOTADO DE ESTRUTURA METÁLICA, FORRADO COM LONA DE PVC; PISO EM MÓDULOS ESTRUTURADOS COM MATERIAL COMPATÍVEL E REVESTIDO COM CARPETE.	DIÁRIA	7	1	7
15	LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS ETC. 100M	DIÁRIA	4	100	400
16	HOUSE MIX - EM BOX TRUSS P-30 MEDINDO 5,00 X 3.5 X 3.00M, COM PISO PALET, COM LONA NIGHT & DAY, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO.	DIÁRIA	4	1	4
17	SANITÁRIOS QUÍMICOS - INDIVIDUAL PORTÁTIL ELE/ELA COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA PAPEL REPOSTO TODOS OS DIAS, DUTO DE RESPIRO DE 4 POLEGADAS, PISO ANTE ANTIADERENTE E TETO TRANSLUCIDO, SENDO NECESSÁRIO LIMPEZA E SUCÇÃO DE DEJETOS TODOS OS DIAS	DIÁRIA	10	15	150
18	TOLDOS, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL E ANTICHAMAS, NA MEDIDA 12m X 12m	DIÁRIA	4	3	12





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

19	TOLDOS EM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO 5x5m, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL E ANTI CHAMAS, NA MEDIDA 5m X 5m	DIÁRIA	11	8	88
20	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL 2X1, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2m X 1m	DIÁRIA	4	12	48
21	ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR; 2 CÂMERAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL; CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS VIA DRONE; EDIÇÃO DE VIDEO DE 3 MINUTOS DE TODO MATERIAL AUDIOVISUAL COLETADO	DIÁRIA	4	1	4
22	CAMARIM COM CLIMATIZADO: DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 METROS, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M. DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA COM NO MÍNIMO DE 2 CHAVES, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED, TETO EM PERGOLADO VAZADO. O CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	4	2	8
23	CAMAROTE COM COBERTURA EM BOX TRUSS, P-30, MEDINDO 10,00M X 4,00M X 5,00 M, COM PISO MEDINDO 10,00 X 4,00 X 1,50M, COM LONA NIGHT & DAY, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, E PISO EM COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO 20MM, COM ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FORRADO COM CARPETE OU GRAMA SINTÉTICA AZUL OU VERDE, COM ATERRAMENTO. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	DIÁRIA	4	1	4
24	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 02 PA: 01 CONSOLE 32 CANAIS DIGITAL; 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 08 CAIXAS DE SUB-GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 08 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 OU 03 VIAS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 32 CANAIS DIGITAIS COM 24 VIAS AUXILIARES; 16 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA ESTÉREO; 02 MICROFONES SEM FIO 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS; 10 MICROFONES PARA VOCAL; 15 MONITORES PARA MÚSICO; 15 DIRECT BOX; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 02	DIÁRIA	7	1	7





	SIDE FILL COM 08 FALANTES DE SUB GRAVES DE 18"; 08 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES 12"; 08 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) CADA; 02 SIDE PARA BATERIA COM 04 FALANTES DE 18"; AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS; 01 MULTI CABO 48 VIAS; 03 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 125 KVA; OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.				
--	--	--	--	--	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 793.900,27 (setecentos e noventa e três mil, novecentos reais e vinte e sete centavos)**. A estimativa do valor da contratação foi estabelecido com base no Mapa Comparativo (em anexo) de Preços elaborado pelo Setor de Planejamento, no qual fica demonstrado o preço médio dos itens No Anexo I - Planilha Estimativa e descrição do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido as características e natureza dos serviços, dos equipamentos e estruturas que se complementam e se integram e funcionam como único conjunto, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta contratação não se aplica a hipótese de nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de estruturas de eventos visam assegurar o sucesso e a excelência na realização dos eventos programados. Entre os objetivos almejados destacam-se:

Garantir a execução eficiente e organizada dos eventos, cumprindo todos os prazos estabelecidos.

Assegurar a qualidade das estruturas e serviços contratados, incorporando elementos inovadores para proporcionar experiências memoráveis.

Integrar práticas sustentáveis na execução dos eventos, minimizando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade ambiental.

Alcançar elevados níveis de satisfação dos participantes, proporcionando um ambiente agradável e bem estruturado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

Garantir uma gestão financeira eficiente, otimizando recursos e buscando o melhor custo-benefício nas contratações.

Priorizar a segurança e o bem-estar dos participantes, implementando medidas adequadas de prevenção e controle.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso em atingir metas elevadas, proporcionar experiências enriquecedoras e cumprir com responsabilidade os objetivos estabelecidos para os eventos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, será necessário realizar as seguintes providências para o processo de contratação de prestação de serviços para estruturas em geral:

- Avaliar a capacidade técnica dos prestadores de serviço.
- Definir claramente o escopo dos serviços necessários e as características desejadas.
- Acordar sobre procedimentos de segurança, responsabilidades e escalas.
- Verificar conformidade com normas e regulamentos.
- Definir os espaços públicos onde as estruturas serão instaladas, promovendo as interdições das vias previamente e adequação estrutural como limpeza e manutenção.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante de toda a análise, é crucial antecipar e abordar os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de estruturas de eventos. Alguns impactos identificados como o elevado consumo de energia durante os eventos, acúmulo de resíduos resultantes dos eventos, utilização de materiais prejudiciais ao meio ambiente, falta de procedimentos para desfazimento e reciclagem de bens após os eventos.

Medidas Preventivas como priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética, integrar fontes de energia renovável sempre que possível, implementar práticas de redução de resíduos e reciclagem, incentivar práticas de produção com menor impacto ambiental, estabelecer um sistema eficaz de logística reversa para recolhimento e destinação adequada de materiais após o término dos eventos.

Essas medidas não apenas visam mitigar impactos ambientais, mas também promovem práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos eventos, alinhando-se aos requisitos de baixo consumo de energia e gestão responsável de recursos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Quanto à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, essa equipe encarregada pelo planejamento frente a todos os dados e informações demonstradas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Aramari/BA, 28 de Maio de 2025



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
95 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário Municipal de Administração Geral
Matr.: 7133

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2025
PROCESSO ADM: 19.021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: DA DATA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO
FUND. LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARI, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Sr. Fidel Carlos Souza Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE ARAMARI

o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA....., CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/UF,, e CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, CONTEMPLANDO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS DE APOIO E CONTROLE, TOLDOS E BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR, CAMAROTE E CAMARIM, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do serviço contratado é de R\$_____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEPAF	
Órgão/Unidade	19
Atividade	2043
Elemento de Despesa	33.90.39.00
SubElemento	
Fonte	1500.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início da data da assinatura e encerramento em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para a Presente contratação, não será exigido Contrato de Garantia.



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
95 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo

comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo** as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. apuração de indenizações e multas;

13.2.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
95 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ARAMARI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À Prefeitura Municipal de ARAMARI

Prezados Senhores,



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

_____(RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)
_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado
ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal
de _____exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

XXXXX, de..... de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
Ff 9432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br